



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

**I – IDENTIFICAÇÃO**

**1. Título do projeto:**

'CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO LATO SENSU em ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO".'

**2. Identificação do objeto:**

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objetivo a realização do "Curso de Pós-Graduação Lato Sensu" com Especialização em "ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO", a ser oferecido pelo Departamento de Economia da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), ao público alvo do PRONERA de acordo com o Manual de Operações de 2016.

**3. Meta física inicial**

Especializar até 50 (cinquenta) alunos.

**II – UG/GESTÃO REPASSADORA E UG/GESTÃO RECEBEDORA**

**1. Repassadora:**

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, mantido pelo Decreto Legislativo nº 02, de 29 de março de 1989, publicado no DOU, de 31 de março de 1989, situado no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 18º andar, Brasília-DF, CGC nº 00.375.972/001-60, por meio da Superintendência Regional no Estado do Espírito Santo, localizada na Avenida Senador Robert Kennedy, nº 601, bairro São Torquato, Vila Velha – ES, doravante denominado Repassador, neste ato representado pelo Superintendente Regional SR(20)/ES, **JOSÉ ALVES RODRIGUES FILHO** nomeado pela Portaria INCRA/P/Nº 615, publicada no D.O.U. de 26 de outubro de 2017, no uso das atribuições aprovadas pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro 2017, publicado no D.O.U. do dia 12 de janeiro de 2017, combinado com o art. 115 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria /INCRA/P/Nº 338, de 09 de março de 2018, publicada no D.O.U de 13 de março de 2018, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº

999.000, expedida pela SSP/PI e CPF nº 470.311.233-72, residente e domiciliado à Avenida Estudante José Júlio de Sousa, nº 2.170, Itaparica, CEP 29102-010, Vila Velha/ES.

**2. UG/Gestão recebedora:** 153046/ 15225

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO (UFES)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, com sede ao Av. Fernando Ferrari, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS, CEP: 29060-900, neste ato, representado por seu Reitor, o senhor **Reinaldo Centoducatte**, RG nº 244.493 /SPC, CPF nº 616.006.107-06, matrícula SIAPE nº 2946841 reconduzido pelo Decreto s/n, publicado no DOU de 14 de março de 2016, residente e domiciliada à Rua Laurentino Proença Filho, 639 APTO 202 Jardim da Penha, Cep. 29060-440 Vitória/ES.

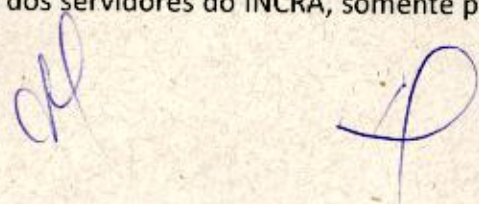
### III – JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/BENEFICIÁRIOS/CRONOGRAMA FÍSICO)

#### 1. Justificativa da proposição:

O curso objetiva o aprimoramento técnico e profissional nessa área de conhecimento e aprofundar os estudos da questão agrária, subsidiando as intervenções na sociedade, considerando a necessidade de construção de novas relações sociais de trabalho que respeitem o ser humano, a natureza e o uso sustentável dos recursos naturais, para fortalecer os assentamentos de Reforma Agrária enquanto espaços de produção e de vida. Visa formar profissionais com capacitação mais aprofundada na área de atuação, contudo não atingindo uma formação com nível de mestrado.

#### 2. Beneficiários:

O curso destina-se ao público alvo do PRONERA de acordo com o Manual de Operações de 2016. São beneficiários do PRONERA, conforme Art. 13 do Decreto n.º 7.352/2010: 1- População jovem e adulta das famílias beneficiárias das Áreas de Reforma Agrárias criadas ou reconhecidos pelo INCRA e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), de que trata o parágrafo 1º do art. 1º do Decreto nº 6.672, de 02 de dezembro de 2008; 2- Alunos de cursos de especialização e pós-graduação promovidos pelo Incra, sendo, além do público beneficiário de que trata o item 2.8 – I, técnicos de ATES e ATER; e os estudantes egressos da graduação, em qualquer área do conhecimento, e que tenham desenvolvido estágio, pesquisa ou extensão nas Áreas de Reforma Agrária; 3- Professores e educadores, com vínculo efetivo ou temporário com as Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Educação, que exerçam atividades educacionais em atendimento direto às famílias beneficiárias, nas escolas localizadas nos assentamentos ou no entorno, que atendam à comunidade assentada; 4- Demais famílias cadastradas pelo INCRA, a exemplo de famílias a serem assentadas, acampadas, remanescentes quilombolas, extrativistas, etc, assim como beneficiários de ações e programas coordenados pelo Incra e identificadas em normativas próprias, como beneficiários do Plano Nacional de Reforma Agrária – PNRA; 5- Servidores públicos efetivos do INCRA e em exercício no INCRA, de acordo com a Instrução Normativa vigente que dispõe sobre critérios e parâmetros para capacitação dos servidores do INCRA, somente para cursos de pós-graduação.



### 3. Cronograma de execução física:

O prazo de execução das atividades acordadas neste Termo de Cooperação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante lavratura de Termo Aditivo, como também prorrogado de ofício, com a devida justificativa, não podendo ser prorrogado fora da vigência prevista no Plano de Trabalho.

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – EXERCÍCIO 2018

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtd.	Início	Término
1	1.1	1º Tempo Universitário	Mês	2	dez/2018	dez/2018
	1.2	1º Tempo Comunidade	Mês	4	jan/2019	abr/2019
2	2.1	2º Tempo Universitário	Mês	2	mai/2019	jun/2019
	2.2	2º Tempo Comunidade	Mês	4	jul/2019	out/2019

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – EXERCÍCIO 2019

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtd.	Início	Término
3	3.1	3º Tempo Universitário	Mês	2	nov/2019	dez/2019
	3.2	3º Tempo Comunidade	Mês	4	jan/2020	abr/2020
4	4.1	4º Tempo Universitário	Mês	2	mai/2020	jun/2020
	4.2	4º Tempo Comunidade	Mês	4	jul/2020	out/2020

#### IV – RELAÇÃO ENTRE AS PARTES (DESCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES)

##### 1. Das obrigações das partes

##### 1.1. COMPETE AO INCRA - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL:

- Repassar os recursos necessários à execução do TED para o público definido no item III.2 acima, em conformidade com Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;
  - Prorrogar, de ofício, a vigência da parceira, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
  - Orientar, supervisionar e fiscalizar as atividades em execução, conforme o Cronograma de Execução estabelecido no Plano de Trabalho;
- Incluir, em suas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes, a dotação necessária à execução do Termo de Execução Descentralizada (Decreto 8.180, de 30 de dezembro de 2013).

- Orientar, supervisionar e fiscalizar, as atividades em execução, conforme o Cronograma de Execução estabelecido no Plano de Trabalho;

*40 de*

- Avaliar e emitir parecer técnico sobre a execução do objeto;
- Confrontar o relatório descritivo, apresentado pela UFES, com o relatório de acompanhamento da SR-20/ES.

### **1.2. COMPETE À UFES:**

- Executar fielmente o objeto pactuado no prazo previsto no Plano de Trabalho;
- Apresentar à Superintendência Regional do Incra do Espírito Santo, até o dia 28 de fevereiro de cada exercício, relatórios de execuções físico-financeiras e relatórios descritivos das atividades executadas;
- Comprovar a correta e regular utilização dos recursos repassados, junto aos órgãos de controle interno e externo;
- Contratar, quando for necessário, algum serviço/ou atividade indispensável à complementação da execução do Projeto;
- Prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da supervisão e fiscalização a cargo do INCRA;
- Dirigir e manter, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal qualificado necessário à execução direta dos serviços, assumindo todos os encargos de ordem trabalhista e previdenciária correspondentes;
- Observar os procedimentos legais, necessários à contratação de empresas e/ou profissional prestador de serviço e/ou compra através de terceiros, observada a legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05 e Lei 4.504/64 e IN/SLTI-MP/Nº 02/2008;
- Facultar o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas envolvidas no instrumento e os do controle interno do Poder Executivo Federal, do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
- Levar imediatamente ao conhecimento do INCRA qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto desta parceria;
- Na hipótese de necessidade de contratação de terceiros deverá, ao selecionar professores destinados a ministrar aulas no curso, realizar processo seletivo simplificado com ampla divulgação e concorrência, pautando-se por critérios objetivos e transparentes e pelos princípios básicos da administração pública, mormente, os da impessoalidade e moralidade, impedindo que questões políticas, partidárias, filosóficas ou ideológicas influenciem a escolha do corpo docente. (Item 9.4.3.3 do acórdão TCU nº 2.653/2008, com redação dada pelo Acórdão nº 3.269/2010);
- Observar o disposto na Instrução Normativa Incra nº 75/2012, no que se refere à concessão, ao pagamento e à suspensão das bolsas ofertadas aos professores da rede públicas e aos beneficiários do Pronera.
- Apresentar lista dos alunos matriculados, bem como a lista de frequência na prestação de contas da 19 Parcela, assim como nas demais;
- Apresentar na prestação de contas final, certificado de conclusão do curso referente à cada aluno.

## 2. Do Gerenciamento

O acompanhamento e o monitoramento das ações será realizado por servidor da Superintendência Regional do INCRA no Espírito Santo - SR (20) ES, a ser designado através de ordem de serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do instrumento.

## 3. Da prestação de contas

- Por se tratar de descentralização de crédito, a prestação de contas do recurso destacado pelo INCRA à Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, deverá ser incluída na sua prestação de contas anual global, que será apresentada ao órgão de controle externo, conforme preceitos legais;
- O prazo de guarda e conservação de documentos para fins de prestação de contas e tomada de contas será por um período de 10 (dez) anos, a contar do término da vigência deste Termo de Execução Descentralizada, podendo mantê-lo em arquivo digital. (§ 3º do Art. 3º da Portaria Interministerial 507/2011);
- Em caso de inexecução do objeto, de falta de apresentação das prestações de conta parcial e total, no prazo exigido e/ou de utilização dos recursos com finalidade diversa da estabelecida no Termo de Execução Descentralizada, ficará a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, obrigada a restituir os valores descentralizados devendo utilizar o Sistema de Atualização de Débito desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União ou outro que venha a substituí-lo.

## V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO COM PREVISÃO DE DESEMBOLSO)

### 1. Exercício 2018

#### PLANO DE APLICAÇÃO – 1ª PARCELA

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade		Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
Programa2066	Diárias (hospedagem e alimentação)	100	339014	R\$5.618,00
PTRES 127.411	Material de consumo		339030	R\$1.000,00
PI D.210T.0003-11	Deslocamento		339033	R\$51.000,00
Atividade003	Outros serviços de terceiros – pessoa física		339036	R\$68.100,00
Cat Eco de Desp 3	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		339039	R\$81.559,50
<b>Total Exercício</b>				<b>R\$207.277,50</b>

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'HP' and a signature on the right side.

**2. Exercício 2019****PLANO DE APLICAÇÃO – 2ª PARCELA**

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade		Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
Programa2066	Diárias (hospedagem e alimentação)		339014	R\$5.618,00
PTRES 127.411	Material de consumo		339030	R\$1.000,00
PI D.210T.0003-11	Deslocamento		339033	R\$51.000,00
Atividade003	Outros serviços de terceiros – pessoa física		339036	R\$68.100,00
Cat Eco de Desp	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		339039	R\$81.559,50
<b>Total Exercício</b>				<b>R\$207.277,50</b>

**PLANO DE APLICAÇÃO – 3ª PARCELA**

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade		Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
Programa2066	Diárias (hospedagem e alimentação)		339014	R\$5.618,00
PTRES 127.411	Material de consumo		339030	R\$1.000,00
PI D.210T.0003-11	Deslocamento		339033	R\$51.000,00
Atividade003	Outros serviços de terceiros – pessoa física		339036	R\$68.100,00
Cat Eco de Desp	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		339039	R\$81.559,50
<b>Total Exercício</b>				<b>R\$207.277,50</b>

**3. Exercício 2020****PLANO DE APLICAÇÃO – 4ª PARCELA**

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
--	-------	---------------------	------------------

Programa2066	Diárias (hospedagem e alimentação)	339014	R\$5.618,00
PTRES 127.411	Material de consumo	339030	R\$1.000,00
PI D.210T.0003-11	Deslocamento	339033	R\$51.000,00
Atividade003	Outros serviços de terceiros – pessoa física	339036	R\$68.100,00
Cat Eco de Desp	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	339039	R\$81.559,50
<b>Total Exercício</b>			<b>R\$207.277,50</b>

**Cronograma de Desembolso 2018**

jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18
-	-	-	-	-	R\$207.277,50

**Cronograma de Desembolso 2019**

jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19
-	-	-	R\$207.277,50	-	-
jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
-	-	-	R\$207.277,50	-	-

**Cronograma de Desembolso 2020**

jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20
-	-	-	R\$207.277,50	-	-

**VI – DAS CONTROVÉRSIAS**

Eventuais controvérsias jurídicas decorrentes do presente ajuste serão resolvidas, em caráter definitivo, pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, nos termos da Portaria AGU nº 1.281/2007.

**VII – DATA E ASSINATURAS**

Vila Velha, (ES), 30 de novembro de 2018.

**JOSE ALVES RODRIGUES FILHO**  
Superintendente Regional INCRA/SR(20)ES

**REINALDO CENTODUCATTE**  
Reitor da UFES